PROJETO DE LEI N°. __/2023

Institui a Campanha "JUNHO ARCO-ÍRIS" e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu, Prefeito de Montes Claros, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Montes Claros/ MG, a Campanha JUNHO ARCO-ÍRIS.

Parágrafo Único. A Campanha Junho Arco-íris será realizada anualmente, sempre no mês de junho e tem por finalidade:

I. Promover os direitos fundamentais da população LGBTQIA+, de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no art. 5º da Constituição Federal;
II. Direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
III. Contribuir para a redução dos casos de violência contra a comunidade LGBTQIA+ no Município de Montes Claros/MG.
IV. Fazer cumprir o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Art. 2º. A Campanha Junho Arco-íris terá como símbolo a bandeira formada por seis listras horizontais com as cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e lilás, com o objetivo de representar a diversidade humana em todos os seus aspectos.

Art. 3º. Fica instituído o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser realizado no dia 1º de junho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA MEIRELES FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo a promoção da dignidade da pessoa humana, direito à livre manifestação sobre orientação sexual e identidade de gênero em uma sociedade plural, democrática e igualitária. Com a instituição da Campanha “JUNHO ARCO-ÍRIS” e o Dia Municipal de Orgulho LGTBQIA+ no Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG, verifica-se a incentivação de ações que proporcionam a discussão sobre o direito à livre orientação sexual, bem como a visibilidade de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais. Ações salutares considerando o atual quadro de violência e discriminação a esse público.

A Constituição Cidadã de 1988 repudia o preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação. Os direitos humanos são mais respeitados, mais valorizados. E assegurá-los é dever das instituições. Tal conscientização colabora em muito para que os homossexuais sintam-se respaldados no exercício de seus direitos, busca a tolerância à liberdade, à diversidade sexual, à pluralidade social e o respeito às diferenças.

Importante destacar que o Poder Legislativo representa o povo, deve acompanhar a evolução da vida em sociedade, não pode ser um espaço político e público que venha a ignorar o direito das minorias.

O dia 1º de junho, foi escolhido para comemorar o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ por ter relação histórica com a data em que foi realizada a 1ª Passeata Gay na Capital de São Paulo/SP em 1997.

Por todo o exposto, conclamo os Nobres Pares a votarem favoravelmente a este projeto.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CECILIA MEIRELES FERREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora